



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492°. da Fundação do Povoado

76°. da Emancipação

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “LEITE MATERNO É ALIMENTO DA VIDA” NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO.

Art. 1º - Fica autorizado o programa “Leite Materno é Alimento da Vida”, como meio de fomento à doação de leite materno.

Parágrafo único: Este programa deverá atender os critérios dos parágrafos a seguir.

Art. 2º - Ficam isentas de pagamento de taxas para inscrição de concursos públicos realizados no âmbito do Poder Legislativo e do Poder Legislativo de Cubatão, as candidatas que tenham doado leite materno pelo menos 3 (três) vezes, no lapso temporal de 12 meses, anteriores à promulgação da lei.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta lei, definir os critérios de participação e implementação, obedecendo as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, bem como, garantir a ampla divulgação do programa por meio de campanhas informativas, e ainda realizar estudos que dimensionem o impacto financeiro do presente programa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no exercício seguinte a promulgação da presente lei.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

492º. da Fundação do Povoado
76º. da Emancipação

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 13 de janeiro de 2025.

RONIELE MARTINS DA SILVA

Vereador - PSD



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º. da Fundação do Povoado

76º. da Emancipação

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre isenção taxas de concurso públicos para doadoras de leite materno no Município de Cubatão.

O leite materno é o primeiro alimento funcional do mundo asseguram especialistas na área de nutrição e saúde.

Segundo fontes obtidas pela UNICEF, os bebês até os seis meses de vida materno, não precisam nenhum outro alimento, dispensando a ingestão de chás, sucos, outros leites e até mesmo água.

Após essa idade, deverá ser dada alimentação complementar apropriada, no entanto, a amamentação deve continuar até o segundo ano de vida da criança ou mais.

Cabe ainda salientar que a amamentação reduz a mortalidade neonatal, compreendida até o 28º ano de vida.

Outrossim, a amamentação também traz benefícios para a mãe pois auxilia a atenuar contrações uterinas, diminuindo ainda o risco de hemorragia, trazendo ainda fortalecimento de vínculo afetivo entre mãe e filho.

Em resumo, é essencial a importância do leite materno como primeira fonte alimentar e prevenção de doenças para a mãe, em desenvolver anemia,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º. da Fundação do Povoado

76º. da Emancipação

osteoporose, doenças cardíacas, câncer de mama e de ovário, depressão e hemorragia pós-parto, além de ser ato prazeroso para mãe e filho.

Por fim, os critérios para doação são simples, pois toda mulher que amamenta é uma possível doadora de leite materno humano, basta ser saudável e não tomar medicamentos que interfiram na amamentação. O leite materno doado aumenta as chances das crianças prematuras se recuperarem com mais rapidez, além de protegê-las diversas enfermidades.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares a esta iniciativa, que reputo de relevante interesse social.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 13 de janeiro de 2025.

RONIELE MARTINS DA SILVA

Vereador - PSD